

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritizeiro torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar pessoal, em caráter temporário, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde e do Hospital Municipal Prefeito Francisco Gameleira.

INSCRIÇÕES NOS DIAS **23/10/2023 a 27/10/2023 DE 12 ÀS 17 HORAS**
NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BURITIZEIRO LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, N°
345 - CENTRO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada por Portaria a ser expedida Pela Secretaria Municipal de Saúde a realização presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a seleção de pessoal selecionar pessoal, em caráter temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos cargos especificados no ANEXO II deste edital.

1.3. A seleção de pessoal de que trata este edital será realizada mediante prova objetiva, nos termos deste edital.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos e a carga horária de trabalho para a contratação estão descritos no ANEXO II deste edital.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Secretaria Municipal de Saúde

1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o Edital de abertura até a sua convocação para o trabalho.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (ANEXO I) NOS DIAS 23/10/2023 A 27/10/2023 DE 12 ÀS 17 HORAS NA SEDE NA SEDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, N° 345 - CENTRO.

2.2 - No ato de inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos constantes do presente edital, sendo desclassificado o candidato que preencher o formulário informando dois ou mais cargos;

2.3 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não aceitando a inscrição condicional, por procuração, via postal ou qualquer outro meio.

2.4 - São requisitos para realização de inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Apresentar original do documento de identidade, para conferência;
- c) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3 - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

3.1 - No dia **06/11/2023** a Secretaria Municipal de Saúde divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro a lista de candidatos inscritos, indicando o local de aplicação das provas.

Secretaria Municipal de Saúde

3.2 - Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro para verificar a data e local de aplicação da prova.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Serão aplicadas provas com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e 10 (dez) Conhecimentos Gerais, conforme a bibliografia sugerida (ANEXO IV).

4.2 - A classificação será realizada de acordo com pontuação dos candidatos.

4.3 - Ocorrendo o empate serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem par definir a ordem de preferência:

I - Candidato mais velho;

II - Não havendo desempate com o critério anterior será realizado sorteio público.

5. DO RESULTADO

5.1. - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro no dia **30 de Novembro de 2023** às 18h00.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Do resultado das fases previstas no presente processo seletivo caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Lista Classificatória, que deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Saúde em formulário próprio (ANEXO V) para análise da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinado, contendo ainda,

Secretaria Municipal de Saúde

obrigatoriamente, o e-mail do recorrente para encaminhamento da decisão.

6.2 - Não serão aceitos recursos por telegrama, e-mail, Whatsapp ou outro meio não especificado.

6.3 - A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

6.4 - A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no (s) formulário (s) de recurso (s).

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante Portaria, e publicada site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro até o dia 07 de Dezembro de 2023 às 18h00 após a publicação de todos os resultados e julgamento dos eventuais recursos interpostos.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

8.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos indicados no ITEM 09 deste edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

Secretaria Municipal de Saúde

09. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

09.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cartão de cadastro de pessoa física - CPF, devidamente regularizado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
- d) Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- e) Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Comprovação de escolaridade exigida para cargo;
- h) Comprovação do registro no Conselho competente da área do cargo, se assim o exigir;
- i) Declaração de não acúmulo de cargos;
- j) duas fotografias 3x4, recentes, tiradas de frente;

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.2. O contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consangüinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as),

Secretaria Municipal de Saúde

irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

10.3. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

10.6. Não poderão participar deste processo seletivo as pessoas impedidas por Lei, dentre elas os aposentados e/ou ocupantes de cargos públicos inacumuláveis, conforme art. 37, XVI e VXII, da CF/88.

10.7. A proibição de acumular proventos de aposentadoria com remuneração de cargo inacumulável não se aplica aos servidores aposentados que tenham ingressado no novo cargo até 16/12/1998, sendo-lhes proibida, de toda forma, a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência dos servidores públicos, por tratar-se de cargos não acumuláveis na atividade, aplicando-se, em qualquer hipótese, o teto remuneratório estipulado constitucionalmente, conforme art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16/12/1998.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Pirapora/MG como foro competente para julgar

Secretaria Municipal de Saúde

as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

10.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.11. Os prazos serão contados em tempo corrido.


Buritizeiro, 17 de outubro de 2023.

Sinvaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

 **38 3742 1011**

 **@buritizeiroprefeitura**

 **facebook.com/buritizeiroprefeitura**

 **Praça Coronel José Geraldo, 01**
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo	_____
RG: _____	CPF: _____ NIT/PIS: _____
Filiação:	_____ _____
Endereço:	_____
Escolaridade:	_____
Telefone:	_____
Email:	_____
Cargo pretendido:	_____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras.	
Buritizeiro, ____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Candidato	

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DOS CARGOS

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico (PSF)	R\$ 11.796,43	40 horas/semanais	1 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Enfermagem - (Para regime de plantão)	R\$ 2.494,69	12/36	1 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Enfermagem - PSF	R\$ 2.494,69	40 horas/semanais	1 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Fisioterapia	R\$ 2.494,69	30 horas/semanais	2 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Odontologia	R\$ 2.494,69	40 horas/semanais	3 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Farmácia	R\$ 2.494,69	40 horas/semanais	1 + CR
Especialista Municipal de Nível Superior - Psicologia	R\$ 2.494,69	40 horas/semanais	1 + CR

Secretaria Municipal de Saúde

Assistente Administrativo	R\$ 1.377,39	40 horas/semanais	1 + CR
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.377,39	40 horas/semanais	1 + CR
Motorista (Habilitação D ou E)	R\$ 1.858,56	40 horas/semanais	1 + CR

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - Médico (PSF)

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.073/2006 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

2 - Especialista Municipal de Nível Superior - Enfermagem - (Para Plantão)

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

3 - Especialista Municipal de Nível Superior - Enfermagem - (PSF)

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

4 - Especialista Municipal de Nível Superior - Fisioterapia

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

5 - Especialista Municipal de Nível Superior - Odontologia

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

6 - Especialista Municipal de Nível Superior - Farmácia

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

7 - Especialista Municipal de Nível Superior - Psicologia

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

8 - Assistente Administrativo

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

9 - Auxiliar em Saúde Bucal

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.383/2015 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

Secretaria Municipal de Saúde

10 - Motorista (Habilitação D ou E)

Atribuições descritas na Lei Municipal 1.073/2006 (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro)

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Prova de Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS):

- 1 - Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde;
2. Legislação básica do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
3. Lei Orgânica da Saúde;
4. Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90;
5. Portaria GM/MS nº 4.279/10 - Estabelece diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
6. Portaria GM/MS 2.436/17 - Nova Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
7. Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
8. Política Nacional de Promoção à Saúde (PNPS);
9. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
10. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Legislação
11. Documento Norteador da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica - EMAB (2022);
12. Decreto Federal 3.298/99
13. Determinantes sociais de saúde;
14. Participação popular e controle social no SUS;
15. Acolhimento à Demanda Espontânea (Caderno 28 MS);
16. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento (Caderno 33 MS);
17. Atenção Básica sobre o Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI);
18. Política Nacional da Saúde Mental Lei n. 10.216, de 6 de abril

Secretaria Municipal de Saúde

de 2001;

19.Cuidado em Rede;

20.Saúde da Mulher;

21.Saúde do Idoso;

22.Saúde do Homem;

23.Atenção ao usuário de álcool e outras drogas;

24.Atenção a pessoa em situação de rua;


25.Cuidado à Gestante;


Prova de Conhecimentos Gerais:

1 - Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

